



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

1

EDITAL 01/2023

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES

GESTÃO DEMOCRÁTICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de Santana do Garambéu/MG, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei nº 05 de 20 de fevereiro de 2008 e do Decreto nº 1657 de 28 de setembro de 2023.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Santana do Garambéu/MG, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas.

1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);

1.3.2 Homologação dos candidatos habilitados;

1.3.3 Análise do currículo;

1.3.4 Desempenho;

1.3.5 Publicação dos Resultados Preliminares;

1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;

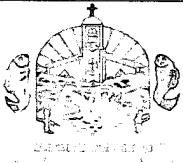
1.3.7 Homologação do Resultado Final;

1.3.8 Lista para indicação do Chefe do poder executivo;

1.3.9 Designação para a função;

1.3.10 Assinatura do Termo de Compromisso.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link através do site oficial do Município: Santana do Garambéu



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

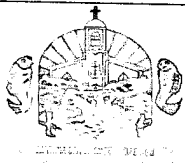
2

2. DOS REQUISITOS

- 2.1.1.** Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo e/ou contratado do magistério, possuir habilitação em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação.
- 2.1.2.** Possuir 3 (três) anos de efetivo exercício na rede municipal de ensino desta municipalidade nos últimos 5 anos;
- 2.1.3.** Não ter sofrido processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.4.** Não estar afastado por licença médica;
- 2.1.5.** Apresentar Currículo;
- 2.1.6.** Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
- 2.2** Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.
- 2.3** Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

- 3.1.** Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2.** A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do município de Santana do Garambéu (<https://santanadogarambeu.mg.gov.br/>) ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2.1.** As inscrições serão realizadas nos dias 23 à 27 de outubro, no horário das 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, junto ao Departamento de Protocolo, na sede da Prefeitura, na Praça Paiva Duque, nº 120, Centro de Santana do Garambéu, CEP 36.146-000;
- 3.2.2** O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

3

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 01/ 2023
UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se
 candidatando) NOME – (nome completo)

3.2.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, exceto quando a unidade comportar diretor adjunto.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Santana do Garambéu de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

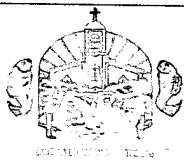
3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1. Certidão emitida pela Departamento de Recursos Humanos, comprovando os requisitos:

- a).** Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo e contratado do magistério, possuir habilitação em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação.
- b).** Possuir 3 (três) anos de efetivo exercício na rede municipal de ensino;
- c).** Não ter sofrido processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- d).** Não estar afastado por licença médica;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

4

3.8.1. Cópia autenticada ou com certificação digital do diploma de conclusão de Curso de Graduação;

3.9. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Organizadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Santana do Garambeu, na data de 06/11/2023.

3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação (07/11 e 08/11 de 2023).

3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município na data de 10/11/2023.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santana do Garambéu será coordenado por uma Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

4.2. PRIMEIRA ETAPA

4.2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar Currículo, acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos.

4.2.2. Para a análise do currículo serão considerados os seguintes títulos:

- a) Graduação em curso superior de licenciatura em qualquer área da educação;
- b) Ser professor ocupante do cargo de provimento efetivo ou contratado na rede pública deste município.

4.2.3. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples, desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.

4.2.4. Esta etapa será de habilitação em 14/11/2023.

5. SEGUNDA ETAPA

5.1.1. Os candidatos habilitados na primeira fase deverão possuir 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo do magistério e não ter sofrido processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

5.1.2. Será considerado(a) aprovado(a) para a **TERCEIRA ETAPA** do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que cumprir todos os critérios da primeira e segunda fase.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

5

5.1.3. A lista de aprovados homologada e do edital de convocação para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados pela SME e pelo site oficial da prefeitura municipal de Santana do Garambéu, conforme o Cronograma.

5.1.4. O(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na primeira e segunda etapa será eliminado.

6. TERCEIRA ETAPA

6.1.1. Os candidatos classificados serão submetidos a uma lista de aprovados para que o chefe do poder executivo escolha o candidato que ocupará o cargo de diretor escolar;

6.1.2. A Comissão organizadora será responsável por coordenar e fiscalizar o processo;

6.1.3. Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela Comissão após o encerramento do processo.

6.1.4. Recebida à ata homologada pela comissão, a SME, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

7. DOS RECURSOS

7.1.1. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerra-se às 16h do segundo dia útil após a proclamação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

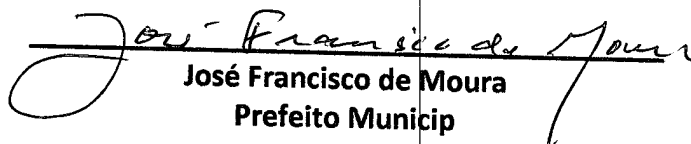
8.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor.

8.2. No ato da designação, o aprovado (a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

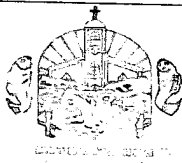
8.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

8.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Santana do Garambéu, 05 de outubro de 2023


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20

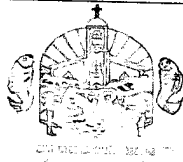


MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

6

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Inscrição dos Candidatos	23/10 à 27/10 das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas
Homologação dos candidatos habilitados	31/10/2023
Análise do currículo	14/11/2023
Desempenho	14/11/2023
Publicação dos Resultados Preliminares	16/11/2023
Recursos quanto ao resultado preliminar	De 17/11/2023 à 20/11/2023
Homologação do Resultado Final	21/11/2023
Lista para indicação do Chefe do Poder Executivo	22/11/2023



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

7

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

8

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

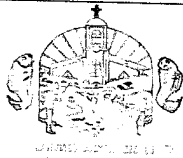
1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	Diretor

2. Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação: Pai _____ Mãe: _____	Título de Eleitor nº _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone
Email	Graduação

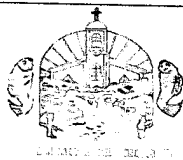
Assinatura do Candidato a Diretor



ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil _____, em consonância com a **Lei Municipal nº05 de 20 de fevereiro de 2008**, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;



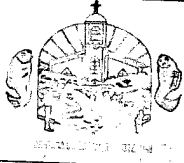
MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

10

- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Santana do Garambéu, 05 de outubro de 2023.

Assinatura do Diretor



ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores", constante no Edital n. xxx e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico xxx, e realizado pela Escola xxx.

Eu,, portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores" apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

.....,de.....de 2023.